



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Pregão Eletrônico n. 015/2025

Contratante: Município de Anaurilândia-MS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.154.931,29 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
8AB53C7A5394FBFFC5EB8FE2D7BBE7424BD8F4DE

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Projetos do Município de Anaurilândia/MS. O Pregão será realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **27/06/2025** às 23:59 horas do dia **09/07/2025**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia **10/07/2025**.

Horário: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Pregoeiro(a): Tânia Fernandes Vera

Os interessados no certame poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de ANAUROLÂNDIA/MS <http://www.aurilandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes> ou <https://bllcompras.com/>

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3445-1110, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasília-DF) e pelo e-mail: licitacao2@aurilandia.ms.gov.br ou www.bllcompras.com



1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Projetos do Município de Anaurilândia/MS**
- 2.2. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).
 - 2.2.1. Os produtos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.3. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 3.4. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário.
- 3.5. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “online” para tomar parte do certame, ocorrerá a sua abertura, em sessão pública virtual, a qual será conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.
- 3.6. Este edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7. A Ata de Registro de Preços será integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.¹

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.7. Não poderão participar do presente certame:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

¹ **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- 4.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7.11.** Empresa estrangeira que não funcione no País.
- 4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

12. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
13. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
14. abrir as propostas de preços;
15. analisar a aceitabilidade das propostas;
16. desclassificar propostas indicando os motivos;
17. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
18. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
19. declarar o vencedor;
20. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
21. elaborar a ata da sessão;
22. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
23. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Do Credenciamento no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,



pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

5.3.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BLL, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.3.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.3.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações BLL, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando



se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Anaurilândia/MS, por razões devidamente justificadas.

5.3.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

5.3.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.3.6. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.3.7. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Anaurilândia/MS.

5.4. Da participação:

5.4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Do preenchimento da proposta:

6.7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado em campo próprio do sistema e **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

6.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Anaurilândia/MS.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

7.5.6. Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

7.5.7. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Termo de Referência de Licitação;

7.5.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

7.5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes na plataforma utilizada, divulgando data e horário para reabertura da sessão.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

ef



que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Deverá ser observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4. Quando à inexecuibilidade, no caso de bens e serviços em geral, é indício aquelas propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ef



8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, onde ficará a sessão suspensa e as demais licitante já intimadas para o retorno do certame..

8.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro de 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Estando o preço compatível, será solicitado, por meio de campo próprio do Sistema e sob pena de desclassificação, o envio da **proposta de preços adequada** ao último lance ofertado no prazo de (02) duas horas – o qual poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira e do interesse público, devendo:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação,

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

10.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. A apresentação dos documentos para fins de habilitação somente será exigida do licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação, o qual poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira.

10.3.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

ef



10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

ef



10.6.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.²

10.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

² Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).³

10.6.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.⁴

10.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.4. DECLARAÇÕES:

- Declaração unificada (Anexo V);
- Declaração ME/EPP (Anexo VI);

³ Não constando no documento o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

⁴ Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



- Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública – art. 4º, §2º, Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII).
- Declaração Termo de Adesão – BLL (Anexo III)
- Declaração de Indicação do usuário do sistema (BLL) (Anexo IV)

10.7. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.8. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. (inciso I, do §1º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.1.1. Os procedimentos de adjudicação e homologação são atribuições da autoridade superior.



13.1.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preço ou Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

14.6.1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.6.2. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP.

14.6.3. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do (s) item (ens), para que eles possam aderir ao cadastro de

ef



reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

14.6.4. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico.

14.6.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

14.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.

14.6.8. As sanções elencadas neste Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ARP que não honrar o compromisso assumido

14.6.9. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o (s) item (ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

14.6.10. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A DETENTORA DA ATA deverá executar o objeto conforme solicitação da GERENCIADORA, nos termos prescritos no Termo de Referência.

16.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

16.2. O modelo de execução, o modelo de gestão contratual, bem como as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

ef.



16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando -se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº. 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura o GERENCIADOR o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Rio Verde de Mato Grosso poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

EF



17.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

17.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

17.8.2. A pedido do fornecedor;

17.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

17.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea d, Lei nº 14.133/2021.

18.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

18.3. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a contratada deverá protocolar a solicitação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

18.3.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

ef



18.3.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.3.3. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.3.4. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Configurada quaisquer das hipóteses do item 16.1, o licitante estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta originária, devendo ser levado em consideração o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII), garantida a ampla defesa.

19.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

ef-



20.1. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito a Rua Anaurelissia nº 1248 – Centro, CEP: 79770-017 – Anaurilândia/MS ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br ou www.bll.org.br

20.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

20.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

ef



21.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão, a qual será divulgada no sistema eletrônico.

21.4. Na hipótese de ocorrer decretação de feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, ou em outro a ser definido previamente pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

21.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. Fica assegurado ao Município de Anaurilândia/MS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**

21.12. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Adesão - BLL;
- d) Anexo IV – Indicação do usuário do sistema (BLL);

87



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- e) Anexo V – Declaração unificada;
- f) Anexo VI – Declaração ME/EPP;
- g) Anexo VII – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

21.14. O foro é o da Comarca de Anaurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.15. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Termo de Referência (Anexo I).

Anaurilândia/MS, 26 de Junho de 2025

Edemir Palmeira

Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. Durante esse período, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade, respeitados os termos e condições estabelecidos na ata.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta os itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM PVC, BRANCO, ANTE CHAMAS, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO.	UN	50	RS 91,75	RS 4.587,50
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM PVC,	UN	50	RS 273,40	RS 13.670,00

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	BRANCO, ANTE CHAMAS, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO.				
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 100A, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM AÇO CARBONO, PARA 42 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO.	UN	25	RS 1.047,00	RS 26.175,00
4	CAIXINHA DE EMBUTIR NA PAREDE 4X2 RETANGULAR, DE PVC, AMARELA, USADA P/ FIXAR TOMADAS E INTERRUPTORES.	UN	400	RS 1,18	RS 472,00
5	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UN	300	RS 20,44	RS 1.022,00
6	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UN	200	RS 14,88	RS 2.976,00
7	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UN	150	RS 20,66	RS 3.099,00
8	INTERRUPTOR PARALELO DE 1 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UN	50	RS 20,44	RS 1.022,00
9	INTERRUPTOR PARALELO DE 2 TECLA + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UN	300	RS 18,69	RS 5.607,00
10	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO	UN	400	RS 10,91	RS 4.364,00
11	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO	UN	200	RS 17,39	RS 3.478,00
12	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V + INTERRUPTOR	UN	150	RS 22,76	RS 4.552,00

ef.



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	SIMPLES DE 1 TECLA, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.				
13	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 2P+T 10A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UN	300	RS 12,16	RS 3.648,00
14	TOMADA SIMPLES (3 MODULO) 2P+T 10A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UN	300	RS 16,11	RS 4.833,00
15	TOMADA DUPLA (3 MODULO) 2P+T 10A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UN	400	RS 16,24	RS 6.496,00
16	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO E VERMELHO	UN	400	RS 15,44	RS 2.316,00
17	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, TERMOPLÁSTICO BRANCO E VERMELHO	UN	200	RS 22,76	RS 4.552,00
18	ARAME GALVANIZADO Nº14 BWG 14 FIO 2,1 IMM LISO 1KG.	KG	100	RS 31,74	RS 3.174,00
19	PLAFON DE PLÁSTICO, COR BRANCA, COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO.	UN	200	RS 6,47	RS 1.294,00
20	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM.	M	3000	RS 1,88	RS 5.640,00
21	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM.	M	2000	RS 2,73	RS 5.460,00
22	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR VERMELHO).	M	3000	RS 1,57	RS 4.710,00
23	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR AZUL).	M	3000	RS 1,57	RS 4.710,00

ef



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

24	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR PRETO).	M	3000	RS 1,57	RS 4.710,00
25	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR BRANCO).	M	2000	RS 1,57	RS 3.140,00
26	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR VERDE/AMARELO).	M	2000	RS 1,57	RS 3.140,00
27	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR VERMELHO).	M	3000	RS 2,90	RS 8.700,00
28	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR AZUL).	M	3000	RS 2,90	RS 8.700,00
29	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR PRETO).	M	3000	RS 2,90	RS 8.700,00
30	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR VERDE/AMARELO).	M	2000	RS 2,90	RS 5.800,00
31	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR VERMELHO).	M	3000	RS 4,72	RS 14.160,00
32	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR AZUL).	M	3000	RS 4,72	RS 14.160,00
33	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR PRETO).	M	3000	RS 4,72	RS 14.160,00
34	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO).	M	2000	RS 4,72	RS 9.440,00
35	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO	M	3000	RS 6,78	RS 20.340,00



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR VERMELHO).				
36	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR AZUL).	M	3000	RS 6,78	RS 20.340,00
37	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR PRETO).	M	3000	RS 6,78	RS 20.340,00
38	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO).	M	2000	RS 6,78	RS 13.560,00
39	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR VERMELHO).	M	3000	RS 11,87	RS 35.610,00
40	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR AZUL).	M	3000	RS 11,87	RS 35.610,00
41	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR PRETO).	M	3000	RS 11,87	RS 35.610,00
42	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO).	M	2000	RS 11,87	RS 23.740,00
43	DISJUNTOR, MATERIAL TERMOPLÁSTICO TIPO DIN MONOPOLAR 10A.	UN	100	RS 18,40	RS 1.840,00
44	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	100	RS 44,29	RS 4.429,00
45	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	100	RS 68,44	RS 6.844,00
46	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	100	RS 44,29	RS 4.429,00
47	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	100	RS 44,29	RS 4.429,00
48	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 20A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	100	RS 19,75	RS 1.975,00

EP



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

49	RELÉ FALTA DE FASE BIFÁSICO RPS-FFB 220V+N. TENSÃO FASE-NEUTRO 110-127V. VIDA ÚTIL ELÉTRICA 1.000.000 CICLOS, VIDA ÚTIL MECÂNICA 10.000.000 CICLOS, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 1500V/1MINUTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, MATERIAL DO CORPO PSAI, TIPO DE FIXAÇÃO TRILHO DIN.	UN	100	RS 174,59	RS 17.459,00
50	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	50	RS 46,50	RS 2.325,00
51	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	50	RS 20,42	RS 1.021,00
52	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	50	RS 49,75	RS 2.487,00
53	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	50	RS 23,01	RS 1.150,00
54	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	50	RS 43,30	RS 2.165,00
55	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	50	RS 69,38	RS 3.469,00
56	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	50	RS 49,48	RS 2.474,00
57	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 60A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	50	RS 110,00	RS 5.531,50
58	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 70A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	30	RS 176,21	RS 5.286,30
59	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	10	RS 222,96	RS 2.229,60
60	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 125A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	5	RS 331,29	RS 1.656,45
61	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 150A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	5	RS 717,95	RS 3.589,75
62	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 175A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	5	RS 827,66	RS 4.138,30
63	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 225A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	5	RS 986,66	RS 4.933,00



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

64	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 250A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	5	RS 1.348,33	RS 6.741,65
65	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 70A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	30	RS 188,99	RS 5.669,70
66	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 100A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	UN	10	RS 222,96	RS 2.229,60
67	FITA ISOANTE ADESIVA ANTE-CHAMA, PRETA 20 METROS.	UN	200	RS 12,69	RS 2.538,00
68	CABO DE COBRE NU RÍGIDO, 50 MM² ELETROLÍTICO ATERRAMENTO	M	300	RS 58,44	RS 17.532,00
69	HASTE ATERRAMENTO COBREADA, ALTA CAMADA, DE 5/8" X 2,40M.	UN	100	RS 53,55	RS 5.355,00
70	GRAMPO CONECTOR FÊMEA, LATÃO, P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UN	100	RS 6,07	RS 607,00
71	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V/5500W. BRANCO, MATERIAL EM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, COM DUAS TEMPERATURAS (INVERNO E VERÃO) E DESLIGADO. JATO MULTIDIRECIONAL. FORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA.	UN	50	RS 88,08	RS 4.404,00
72	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA, AÇO CARBONO, RP 5/16" X 80 MM.	UN	1500	RS 1,81	RS 2.715,00
73	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA, AÇO CARBONO, RP 5/16" X 60 MM.	UN	1500	RS 1,79	RS 2.685,00
74	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA, AÇO CARBONO, RP 5/16" X 50 MM.	UN	1500	RS 0,70	RS 1.050,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA, AÇO CARBONO, RP 1/4" X 70 MM.	UN	1500	RS 0,99	RS 1.485,00
76	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA, AÇO CARBONO, RP 1/4" X 60 MM.	UN	1500	RS 1,17	RS 1.755,00

ef.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

77	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA, AÇO CARBONO, RP 1/4" X 50 MM.	UN	1500	RS 0,73	RS 1.095,00
78	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO, AÇO CARBONO, 12 X 1/4 X 1"1/2.	UN	1500	RS 0,65	RS 975,00
79	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO, AÇO CARBONO, 12 X 1/4 X 3/4.	UN	1500	RS 0,99	RS 1.485,00
80	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO, AÇO CARBONO, 4,2MM X 20MM.	UN	1500	RS 0,99	RS 1.485,00
81	PARAFUSO PONTA AGULHA, FLANGEADO, AÇO BAIXO CARBONO, 4,2MM X 16MM.	UN	1500	RS 0,15	RS 225,00
82	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 5MM X 50MM.	UN	1500	RS 1,45	RS 2.175,00
83	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 5MM X 60MM.	UN	1500	RS 1,45	RS 2.175,00
84	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 6MM X 25MM.	UN	1500	RS 1,87	RS 2.805,00
85	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 6MM X 50MM.	UN	1500	RS 1,85	RS 2.775,00
86	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 6MM X 60MM.	UN	1500	RS 1,85	RS 2.775,00
87	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 5MM X 30MM.	UN	1500	RS 1,45	RS 2.175,00
88	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 5MM X 25MM.	UN	1500	RS 1,41	RS 2.115,00

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

89	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 4,5MM X 50MM.	UN	1500	RS 1,16	RS 1.740,00
90	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 4,5MM X 40MM.	UM	1500	RS 1,04	RS 1.560,00
91	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 4,5MM X 30MM.	UN	1500	RS 1,03	RS 1.545,00
92	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 4,5MM X 20MM.	UN	1500	RS 0,95	RS 1.425,00
93	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 4MM X 40MM.	UN	1500	RS 1,23	RS 1.845,00
94	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 4MM X 30MM.	UN	1500	RS 1,28	RS 1.920,00
95	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 4MM X 20MM.	UN	1500	RS 1,14	RS 1.710,00
96	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 3,5MM X 40MM.	UN	1500	RS 0,80	RS 1.200,00
97	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO, AÇO CARBONO, 3,5MM X 20MM.	UN	1500	RS 0,68	RS 1.020,00
98	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR RETANGULAR 10A 250V. BRACO. EM PLASTICO ISOLANTE.	UN	200	RS 16,58	RS 3.316,00
99	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PARALELO PVC 300V, ANTICHAMA, SEÇÃO 2 X 2,5MM² (COR BRANCO).	M	400	RS 5,22	RS 2.488,00

ef.



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

100	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 100W COM RELÊ FOTOCÉLULA, 6500K, 12000 LÚMENS, VIDA ÚTIL 35000H(L70), IP66, DPS 5KV, MEDINDO 141MM X 470MM, MÍNIMO 800G.	UN	300	RS 217,60	RS 65.280,00
101	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 150W COM RELÊ FOTOCÉLULA, 6500K, 18000 LÚMENS, VIDA ÚTIL 35000H(L70), IP66, DPS 5KV, MEDINDO 141MM X 470MM, MÍNIMO 800G	UN	300	RS 217,60	RS 65.280,00
102	LÂMPADA LED BIVOLT 9W, 810 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA, 25000H, PLÁSTICO.	UN	300	RS 7,81	RS 2.343,00
103	LÂMPADA LED BIVOLT 15W, 1300 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA, 25000H, POLICARBONATO.	UN	300	RS 11,87	RS 3.561,00
104	LÂMPADA LED BIVOLT 20W, 1600 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA, 25000H, POLICARBONATO.	UN	300	RS 17,74	RS 5.322,00
105	LÂMPADA LED BIVOLT 30W, 2400 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA, 25000H, POLICARBONATO.	UN	300	RS 17,54	RS 5.262,00
106	LÂMPADA LED BIVOLT 40W, 3200 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA, 25000H, POLICARBONATO.	UN	300	RS 43,23	RS 12.969,00
107	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. CONTENHA: CATEGORIA/CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT III 600 V, CAT II 1.000 V, DISPLAY/CONTAGEM: 3.1/2 DÍGITOS / 0 A 1999 CONTAGEM, FAIXA DE TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA (CC OU DC): 1000 V, FAIXA DE TENSÃO DE CORRENTE ALTERNADA (CA OU AC): 750 V, RESISTÊNCIA: 2000, TESTE DE	UN	2	RS 1.069,66	RS 2.139,00

Q



<p>DIODO/CONTINUIDADE: COM, FUNÇÃO TECLA HOLD: COM, MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, ABERTURA DA GARRA: 42 MM, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V (NEDA 1604 OU 6F22), CAPACIDADE MÁXIMA DE RESISTÊNCIA DO ALICATE AMPERÍMETRO: 2000, FAIXA DE CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: 20 A / 200 A / 1.000 A, ILUMINAÇÃO/BARRA GRÁFICA: COM, INDICADOR DE BATERIA FRACA DO ALICATE AMPERÍMETRO: POSSUI, PRECISÃO DE TEMPERATURA DO ALICATE AMPERÍMETRO: (< 18°C OU > 28°C), PRECISÃO DE TENSÃO AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: $\pm 1,0\% \pm 5$ DÍGITOS, PRECISÃO DE TENSÃO DC DO ALICATE AMPERÍMETRO: $\pm 1,0\% \pm 2$ DÍGITOS, PRECISÃO EM CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: $20A \pm (2,0\% \pm$ $5D) / 200A \pm (2,0\% \pm 5D) / 1000A \pm$ $(2,0\% \pm 7D)$, RESOLUÇÃO DE RESISTÊNCIA DO ALICATE AMPERÍMETRO: 0,1 ? / 1 ?, RESOLUÇÃO EM CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: 0,01 A / 0,1 A / 1 A, SINAL SONORO DE CONTINUIDADE DO ALICATE AMPERÍMETRO: POSSUI, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE OPERAÇÃO DO ALICATE AMPERÍMETRO: 0° A 40°C, TENSÃO DA CORRENTE ALTERNADA (CA OU AC): 750 V, TENSÃO DA CORRENTE CONTÍNUA (CC OU DC): 1.000 V, MASSA APROXIMADA (PESO): 0,072 KG. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, 1</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	BATERIA DE 9 V, PONTAS DE PROVA (PAR).				
108	GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO BIMETÁLICO 1 PARAFUSO P/CABO DE 10 A 50MM.	UN	750	RS 54,18	RS 40.635,00
109	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA E27 4A 250V COM BORNE.	UN	600	RS 5,58	RS 3.348,00
110	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX COLORIDO 2X16,00 MM ² + NEUTRO NÚ 16,00 MM ² .	M	1000	RS 15,04	RS 15.040,00
111	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX COLORIDO 2X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ² .	M	1000	RS 17,00	RS 17.000,00
112	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX COLORIDO 3X16,00 MM ² + NEUTRO NÚ 16,00 MM ² .	M	1000	RS 11,76	RS 11.760,00
113	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX COLORIDO 3X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ² .	M	1000	RS 23,70	RS 23.700,00
114	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX COLORIDO 3X35,00 MM ² + NEUTRO NÚ 35,00 MM ² .	M	1000	RS 29,73	RS 29.730,00
115	PLUGUE PINO MACHO 2P+T 10A 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, EMBALAGEM FLOW PACK.	UN	300	RS 9,17	RS 2.751,00
116	PLUGUE PINO MACHO 2P+T 20A 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, EMBALAGEM FLOW PACK.	UN	300	RS 10,11	RS 3.033,00
117	RELÉ FOTOELÉTRICO DS17 60HZ 220V NF 1000W, POLIPROPILENO.	UN	600	RS 47,56	RS 28.536,00
118	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 1000W BIVOLT RFE-11	UN	100	RS 47,56	RS 4.756,00

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

119	FITA DUPLA FACE VERDE, 3 M, 20M X 25MM ACRILICA VHB.	UN	90	RS 24,90	RS 2.241,00
120	INVERSOR DE TENSÃO 12V/127V 60HZ COM ONDA SENOIDAL PURA DE 6000W PICO.	UN	3	RS 2.576,00	RS 7.729,98
121	PLUG T, 2P+T 20A 250V, BRANCO.	UN	100	RS 5,97	RS 597,00
122	FILTRO LINHA 6 TOMADAS 114483 PRETO, 10A BIVOLT, CABO PP 3X0,75	UN	50	RS 75,10	RS 3.755,00
123	FILTRO LINHA 6 TOMADAS 114483 PRETO, 20A BIVOLT, CABO PP 3X0,75	UN	50	RS 94,98	RS 4.749,00
124	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60AMP. 220V 60HZ, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA, CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO), CORRENTE NOMINAL: 60 A (AC3), NÚMERO DE PÓLOS: 2 (DOIS), PROTEÇÃO: POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO COM ALÇA DE REARME EXTERNA, TOMADA (BASE) EMBUTIDA.	UN	10	RS 697,30	RS 6.973,00
125	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 5/8" X 3" - ZINCADO	UN	200	RS 3,31	RS 662,00
126	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 10' ROSCA M16, EM AÇO LIGA COM ACABAMENTO POLIDO. COM PORCA QUADRADA. CLASSE DE RESISTENCIA GRAU 05.	UN	200	RS 19,82	RS 3.964,00
127	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 12' ROSCA M16, EM AÇO LIGA COM ACABAMENTO POLIDO. COM PORCA QUADRADA. CLASSE DE RESISTENCIA GRAU 05.	UN	200	RS 28,99	RS 5.798,00

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

128	ARRUELA DE AÇO QUADRADA GRANDE 50 X 03MM C/FURO 5/8	UN	400	RS 1,13	RS 452,00
129	BRAÇO P/ILUM. PUBLICA 3,00 X 33 MM (2535MM) AÇO GALVANIZADO	UN	150	RS 372,00	RS 55.899,00
130	ABRAÇADEIRA P/POSTE CIRCULAR 220 MM EM AÇO GALVANIZADO	UN	80	RS 148,90	RS 11.912,00
131	ABRAÇADEIRA P/POSTE CIRCULAR 230 MM EM AÇO GALVANIZADO	UN	80	RS 148,90	RS 11.912,00
132	ABRAÇADEIRA P/POSTE CIRCULAR 240 MM EM AÇO GALVANIZADO	UN	80	RS 145,00	RS 11.672,00
133	ABRAÇADEIRA P/POSTE CIRCULAR 250 MM EM AÇO GALVANIZADO	UN	50	RS 126,66	RS 6.333,00
134	ABRAÇADEIRA P/POSTE CIRCULAR 260 MM EM AÇO GALVANIZADO	UN	50	RS 187,16	RS 9.358,00
135	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 2 FIOS 221-612	UN	400	RS 5,21	RS 2.084,00
136	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 3 FIOS 221-613	UN	400	RS 7,60	RS 3.040,00
137	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 5 FIOS 221-615	UN	400	RS 15,20	RS 6.080,00
138	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA FIOS INLINE 221-2411	UN	400	RS 4,74	RS 1.896,00
139	ADAPTADOR DE SOQUETE DE LÂMPADA COM BASE EM PORCELANA E40 PARA E27	UN	200	RS 33,20	RS 6.640,00
140	TRILHO GALVANIZADO PERFURADO PADRÃO PARA DISJUNTOR DIN 50CM	UN	50	RS 32,92	RS 1.646,00
141	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR DIN 12 PINOS 63A	UN	100	RS 29,70	RS 2.970,00
142	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR DIN 12 PINOS 63A	UN	100	RS 43,66	RS 4.366,00
143	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR DIN 12 PINOS 63A	UN	100	RS 80,39	RS 8.039,00
144	FIO DE ALUMÍNIO NÚ PARA AMARRAÇÃO 10 AWG	UN	500	RS 55,50	RS 27.750,00

ef



145	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS, CORPO DE AÇO CARBONADO COM SISTEMA ANTI-FERRUGEM	UN	2	RS 200,63	RS 401,26
146	ALICATE DE CORTE CABOS TIPO TESOURA ATÉ 70MM COBRE ALUMINIO, COMPRIMENTO DA MORDIDA DE 35MM	UN	2	RS 242,66	RS 485,32
147	O ALICATE CORTA CABO 10", CONTA COM LÂMINAS FORJADAS DE AÇO ESPECIAL, CABOS REVESTIDOS DE PLASTISOL COM ACABAMENTO FOSFATIZADO, CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E POSSUI SISTEMA DE CORTE PROGRESSIVO.	UN	2	RS 315,00	RS 630,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.



- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os materiais elétricos fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e, quando aplicável, deverão possuir certificação do INMETRO.
- b) Todos os itens deverão ser compatíveis com as tensões normalmente utilizadas nas instalações do município (127V, 220V ou 380V), conforme especificado em cada caso.
- c) Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com padrão de qualidade adequado ao uso em ambientes públicos e sujeitos a uso contínuo, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos, vias públicas, entre outros.
- d) Os materiais deverão apresentar boa resistência e durabilidade, especialmente os destinados à instalação externa, devendo ser fabricados com materiais resistentes à umidade, raios solares, variações climáticas e impactos.
- e) Os itens como luminárias, lâmpadas, chuveiros, relés e disjuntores deverão possuir características mínimas de eficiência, desempenho e vida útil compatíveis com as finalidades de uso a que se destinam, conforme descrito no Termo de Referência.
- f) Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação clara do fabricante, especificações do produto, número de lote e data de fabricação.



- g) A contratada deverá garantir o fornecimento de produtos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega e aceite pela Administração.
- h) Os materiais poderão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, dentro dos prazos estipulados a cada solicitação.
- i) A Administração poderá, se entender necessário, solicitar amostras dos produtos para conferência de qualidade antes da homologação ou durante a vigência do contrato.
- j) Para equipamentos técnicos, como relés, inversores e ferramentas de medição, a empresa deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia e acesso a peças de reposição, caso necessário.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- b) Todos os pedidos serão realizados de forma pactuada entre a Contratante e a empresa contratada, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e observando as datas acordadas para entrega.
- c) As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração, podendo ser solicitadas de forma parcelada, mediante comunicação oficial (e-mail, sistema, telefone ou outro meio previamente definido).

6.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, situada na Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS, ou em outro endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.
- b) Não haverá pagamento adicional a título de frete, deslocamento ou qualquer outro encargo relacionado à entrega. O valor ofertado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto.
- c) As entregas deverão ser realizadas de forma segura, preservando a integridade dos materiais, sem ônus adicionais à Administração, independentemente do meio de transporte utilizado (próprio, transportadora, correios etc.).

ef



7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1.1. 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.3. 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.5. 7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

ef



7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 8.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 8.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 8.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.13.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 8.14.** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

ef



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

1.6. 9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, COM DISPUTA** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. DA HABILITAÇÃO:

9.4.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

ef



9.4.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.4.2. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.7. 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

1.8. 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

1.9. 10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

EP



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os



empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.154.931 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais.)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

55 - 01.005.15.451.0017.2024.3.3.90.30 FONTES 2.751.000, 1.751.000, 1.709.000 E 1.500.000 (REC PRÓPRIOS - SEC OBRAS)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.10. 15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

Ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor

Anaurilândia/MS, 13 maio de 2025

ELABORADO POR:

KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDEMIR PALMEIRA
Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por ITEM, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
01	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS, CORPO DE AÇO CARBONADO COM SISTEMA ANTI-FERRUGEM	UN	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80	
02	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR 12 PINOS 63A	UN	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00	
03	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 250MM	UN	50	R\$ 114,99	R\$ 5.749,50	
04	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 220MM	UN	80	R\$ 148,70	R\$ 11.896,00	
05	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 230MM - Unidade	UN	80	R\$ 148,70	R\$ 11.896,00	
06	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 240MM - Unidade	UN	80	R\$ 148,70	R\$ 11.896,00	
07	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 260MM - Unidade	UN	50	R\$ 182,50	R\$ 9.125,00	
08	ADAPTADOR DE SOQUETE DE LÂMPADA COM BASE EM PORCELANA E40 PARA E27 - Unidade	UN	200	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00	
09	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. CONTEHA: CATEGORIA/CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT III 600 V, CAT II 1.000 V, DISPLAY/CONTAGEM: 3.1/2 DÍGITOS / 0 A 1999 CONTAGEM, FAIXA DE TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA (CC OU DC): 1000 V, FAIXA DE TENSÃO DE CORRENTE ALTERNADA (CA OU AC): 750 V, RESISTÊNCIA: 2000, TESTE DE DIODO/CONTINUIDADE: COM, FUNÇÃO TECLA HOLD: COM, MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, ABERTURA DA GARRA: 42 MM, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V (NEDA 1604 OU 6F22), CAPACIDADE MÁXIMA DE RESISTÊNCIA DO ALICATE AMPERÍMETRO: 2000, FAIXA DE CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: 20 A / 200 A / 1.000 A, ILUMINAÇÃO/BARRA GRÁFICA: COM, INDICADOR DE BATERIA FRACA DO ALICATE	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	AMPERÍMETRO: POSSUI, PRECISÃO DE TEMPERATURA DO ALICATE AMPERÍMETRO: (28°C), PRECISÃO DE TENSÃO AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: $\pm 1,0\% \pm 5$ DÍGITOS, PRECISÃO DE TENSÃO DC DO ALICATE AMPERÍMETRO: $\pm 1,0\% \pm 2$ DÍGITOS, PRECISÃO EM CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: $20A \pm (2,0\% \pm 5D) / 200A \pm (2,0\% \pm 5D) / 1000A \pm (2,0\% \pm 7D)$, RESOLUÇÃO DE RESISTÊNCIA DO ALICATE AMPERÍMETRO: $0,1 \Omega / 1 \Omega$?, RESOLUÇÃO EM CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: $0,01 A / 0,1 A / 1 A$, SINAL SONORO DE CONTINUIDADE DO ALICATE AMPERÍMETRO: POSSUI, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE OPERAÇÃO DO ALICATE AMPERÍMETRO: $0^\circ A 40^\circ C$, TENSÃO DA CORRENTE ALTERNADA (CA OU AC): 750 V, TENSÃO DA CORRENTE CONTÍNUA (CC OU DC): 1.000 V, MASSA APROXIMADA (PESO): 0,072 KG. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, 1 BATERIA DE 9 V, PONTAS DE PROVA (PAR). - Unidade					
10	ALICATE DE CORTE CABOS TIPO TESOURA ATÉ 70MM COBRE ALUMINIO, COMPRIMENTO DA MORDIDA DE 35MM - Unidade	UN	2	R\$ 117,99	R\$ 235,98	
11	ARAME GALVANIZADO Nº14 BWG 14 FIO 2,11MM LISO 1KG. - Quilograma	KG	100	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00	
12	ARRUELA DE AÇO QUADRADA GRANDE 50 x 03 mm C/FURO 5/8 - Unidade	UN	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00	
13	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR 12 PINOS 63A - Unidade	UN	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	
14	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR 12 PINOS 63A - Unidade	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	
15	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO P/ILUM. PUBLICA 3,00 x 33 mm (2535mm) - Unidade	UN	150	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00	
16	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex COLORIDO 3X16,00 MM ² + NEUTRO NÚ 16,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 11,89	R\$ 11.890,00	
17	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex COLORIDO 3X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	
18	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex COLORIDO 3X35,00 MM ² + NEUTRO NÚ 35,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 28,89	R\$ 28.890,00	
19	CABO DE ALUMINIO TRIplex COLORIDO 2X16,00 MM ² + NEUTRO NÚ 16,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00	
20	CABO DE ALUMINIO TRIplex COLORIDO 2X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00	
21	CABO DE COBRE NU RÍGIDO, 50 MM ² ELETROLÍTICO ATERRAMENTO. - Metro	METRO	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00	
22	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PARALELO PVC 300V, SEÇÃO 2 X 2,5MM ² (COR BRANCO). - Metro	METRO	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00	
23	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00	
24	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR	METRO	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	

df



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	BRANCO). - Metro					
25	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00	
26	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	
27	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00	
28	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00	
29	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00	
30	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 11,59	R\$ 23.180,00	
31	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00	
32	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	
33	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	
34	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00	
35	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	
36	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00	
37	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00	
38	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00	
39	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00	
40	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

41	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	
42	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00	
43	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	
44	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO 4X2. COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	300	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00	
45	CAIXINHA DE EMBUTIR NA PAREDE 4X2 RETANGULAR, DE PVC, USADA P/ FIXAR TOMADAS E INTERRUPTORES. - Unidade	UN	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00	
46	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60AMP. 220V 60Hz, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA, CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO), CORRENTE NOMINAL: 60 A (AC3), NÚMERO DE PÓLOS: 2 (DOIS), PROTEÇÃO: POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO COM ALÇA DE REARME EXTERNA, TOMADA (BASE) EMBUTIDA. - Unidade	UN	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00	
47	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V/5500W. BRANCO, MATERIAL EM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, COM DUAS TEMPERATURAS (INVERNO E VERÃO) E DESLIGADO. JATO MULTIDIRECIONAL. FORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. - Unidade	UN	50	R\$ 78,99	R\$ 3.949,50	
48	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 2 FIOS 221-612 - Unidade	UN	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00	
49	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 3 FIOS 221-413 - Unidade	UN	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	
50	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 5 FIOS 221-415 - Unidade	UN	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	
51	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA FIOS INLINE 221-2411 - Unidade	UN	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00	
52	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR RETANGULAR 10A 250V. BRACO. EM PLÁSTICO ISOLANTE. - Unidade	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	
53	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	
54	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	
55	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50	

el



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

56	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 49,89	R\$ 2.494,50	
57	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00	
58	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50	
59	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 10A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
60	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 16A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00	
61	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 20A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00	
62	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00	
63	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50	
64	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00	
65	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 69,59	R\$ 3.479,50	
66	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00	
67	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 60A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 110,89	R\$ 5.544,50	
68	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 70A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00	
69	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 100A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	10	R\$ 208,90	R\$ 2.089,00	
70	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 125A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 338,89	R\$ 1.694,45	
71	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 150A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 711,99	R\$ 3.559,95	
72	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 175A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00	
73	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 225A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 980,99	R\$ 4.904,95	
74	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 250A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 1.345,00	R\$ 6.725,00	
75	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 70A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	30	R\$ 179,99	R\$ 5.399,70	
76	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM. - Metro	METRO	3.000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00	
77	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM. - Metro	METRO	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00	

Et



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

78	FILTRO LINHA 6 TOMADAS 114483 PRETO, 10A BIVOLT, CABO PP 3X0,75 - Unidade	UN	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
79	FILTRO LINHA 6 TOMADAS 114483 PRETO, 20A BIVOLT, CABO PP 3X0,75 - Unidade	UN	50	R\$ 92,20	R\$ 4.610,00
80	FIO DE ALUMINIO NU PARA AMARRAÇÃO 10 AWG - Unidade	UN	500	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00
81	FITA DUPLA FACE VERDE 3M X 20M X 25MM ACRILICA VHB. - Unidade	UN	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
82	FITA ISOANTE ADESIVA PRETA 20 METROS. - Unidade	UN	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
83	GRAMPO CONECTOR FÊMEA, LATÃO, P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - Unidade	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
84	GRAMPO PARALELO BIMETÁLICO 1 PARAFUSO P/CABO DE 10 A 50MM. - Unidade	UN	750	R\$ 49,90	R\$ 37.425,00
85	HASTE ATERRAMENTO COBREADA, ALTA CAMADA, DE 5/8" X 2,40M. - Unidade	UN	100	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00
86	INTERRUPTOR PARALELO DE 1 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
87	INTERRUPTOR PARALELO DE 2 TECLA + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	300	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
88	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2., COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
89	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2.COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
90	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	150	R\$ 20,39	R\$ 3.058,50
91	INVERSOR DE TENSÃO 12V/127V 60HZ COM ONDA SENOIDAL PURA DE 6000W PICO. - Unidade	UN	3	R\$ 3.330,00	R\$ 9.990,00
92	LÂMPADA LED BIVOLT 15W, 1300 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. MATERIA: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
93	LÂMPADA LED BIVOLT 20W, 1600 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. MATERIA: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
94	LÂMPADA LED BIVOLT 30W, 2400 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. MATERIA: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
95	LÂMPADA LED BIVOLT 40W, 3600 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. MATERIA: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00

el.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

96	LÂMPADA LED BIVOLT 9W, 810 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. MATERIAL: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	
97	LUMINÁRIA LED PARA POSTE. POTÊNCIA 100 W FLUXO LUMINOSO 12000 LM PESO 800 G, COR DA LUZ BRANCO-FRIO (TEMPERATURA DE COR:6500K) A PROVA D'ÁGUA, EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS: IK07, RESISTÊNCIA A ÁGUA E POEIRA: 1P66, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE FOTOCÉLULA, BIVOLT AUTOMÁTICO 100V - 240 V, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 120 lm/W, VIDA ÚTIL:35.000 HORAS (L70). - Unidade	UN	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00	
98	LUMINÁRIA LED PARA POSTE. POTÊNCIA 150 W FLUXO LUMINOSO 15000 LM PESO 800 G, COR DA LUZ BRANCO-FRIO (TEMPERATURA DE COR:6500K) A PROVA D'ÁGUA, EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS: IK07, RESISTÊNCIA A ÁGUA E POEIRA: 1P66, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE FOTOCÉLULA, BIVOLT AUTOMÁTICO 100V - 240 V, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 120 lm/W, VIDA ÚTIL:50.000 HORAS (L70). COR DO ACABAMENTO EM PRETO. M - Unidade	UN	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00	
99	O ALICATE CORTA CABO 10", CONTA COM LÂMINAS FORJADAS DE AÇO ESPECIAL, CABOS REVESTIDOS DE PLASTISOL COM ACABAMENTO FOSFATIZADO, CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E POSSUI SISTEMA DE CORTE PROGRESSIVO. - Unidade	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	
100	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO 12 X 1/4 X 1"1/2. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00	
101	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO 12 X 1/4 X 3/4. EM AÇO CARBONO ZINCADO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00	
102	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO 4,2MM X 20MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00	
103	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 3,5MM X 20MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00	
104	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 3,5MM X 40MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00	
105	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4,5MM X 20MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00	
106	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4,5MM X 30MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	
107	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4,5MM X 40MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	
108	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA	UN	1.500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	PHILIPS, BICROMATIZADO 4,5MM X 50MM. EM AÇO CARBONO - Unidade					
109	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4MM X 20MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00	
110	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4MM X 30MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00	
111	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4MM X 40MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00	
112	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 25MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00	
113	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 30MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00	
114	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 50MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00	
115	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 60MM. EM AÇO CARBONO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00	
116	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 6MM X 25MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00	
117	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 6MM X 50MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	
118	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 6MM X 60MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	
119	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 5/8 X 3' - ZINCADO - Unidade	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	
120	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 10' ROSCA M16, EM AÇO LIGA COM ACABAMENTO POLIDO. COM PORCA QUADRADA. CLASSE DE RESISTENCIA GRAU 05. - Unidade	UN	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00	
121	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 12' ROSCA M16, EM AÇO LIGA COM ACABAMENTO POLIDO. COM PORCA QUADRADA. CLASSE DE RESISTENCIA GRAU 05. - Unidade	UN	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	
122	PARAFUSO PONTA AGULHA, FLANGEADO 4,2MM X 16MM. EM AÇO BAIXO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00	
123	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 1/4" X 50 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00	
124	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 1/4" X 60 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

125	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 1/4" X 70 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
126	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 5/16" X 50 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
127	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 5/16" X 60 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
128	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 5/16" X 80 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
129	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO. - Unidade	UN	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
130	PLUG T 2P+T 20A 250V. COR: BRANCO - Unidade	UN	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
131	PLUGUE PINO MACHO 2P+T 10A 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, EMBALAGEM FLOW PACK. - Unidade	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
132	PLUGUE PINO MACHO 2P+T 20A 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, EMBALAGEM FLOW PACK. - Unidade	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 100A, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM AÇO CARBONO, PARA 44 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO. - Unidade	UN	25	R\$ 1.044,00	R\$ 26.100,00
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM PVC ANTE CHAMAS, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO. - Unidade	UN	50	R\$ 52,20	R\$ 2.610,00
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM PVC ANTI-CHAMAS, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO - - Unidade	UN	50	R\$ 52,20	R\$ 2.610,00
136	RELÉ FALTA DE FASE BIFÁSICO RPS-FFB 220V+N. TENSÃO FASE-NEUTRO 110-127V. VIDA ÚTIL ELÉTRICA 1.000.000 CICLOS, VIDA ÚTIL MECÂNICA 10.000.000 CICLOS, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 1500V/1MINUTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, MATERIAL DO CORPO PSAI, TIPO DE FIXAÇÃO TRILHO DIN. - Unidade	UN	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
137	RELE FOTOELETRICO COMPACTO 1000W BIVOLT RFE-11. - Unidade	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
138	RELÉ FOTOELÉTRONICO DS17 60HZ 220V NF 1000W. POLIPROPILENO - Unidade	UN	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
139	SOQUETE PARA LAMPADA E27 4A 250V COM BORNE. EM PORCELANA. - Unidade	UN	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00

ef



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

140	TOMADA DUPLA (3 MODULO) 2P+T 10A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	
141	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, COR BRACA E VERMELHA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00	
142	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00	
143	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	150	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00	
144	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRACA E VERMELHA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00	
145	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00	
146	TOMADA SIMPLES (3 MODULO) 2P+T 10A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00	
147	TRILHO GALVANIZADO PERFURADO PADRÃO PARA DISJUNTOR DIN 50CM - Unidade	UN	50	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50	

PROPOSTA: R\$ 1.154.931,29 (Um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS.: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

LOCAL E DATA

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa**

ef



ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

16. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
17. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
18. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
19. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

20. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local, data.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal
Assinatura Nome e CPF do representante legal

Handwritten signature



ANEXO IV
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local, data.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissore do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº ___/2025:

- a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);
- e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;

4



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- g) **DECLARA** não está condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.333/2021;
- k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- l) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

Local, data.

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ef.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
[] Microempreendedor Individual (MEI); ou
[] Microempresa (ME); ou
[] Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

(Local)(Data)

Assinatura do representante legal

Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

ef



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		___/___/___ a ___/___/___	R\$ xxx,xx	

a) Valor total dos contratos: R\$

b) Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

c) Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local, data.

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ef



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, Anaurilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Rafael Gusmão Hamamoto** brasileiro, casado, portador do CPF nº 967.575.661-68, e RG nº 001.140.217, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025** e RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

EMPRESA	CNPJ	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens

El.



registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo (CADASTRO RESERVA), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ef



3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ef.



3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade **dos valores praticados pelo mercado.**

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de ARP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

ef



8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto nº 32.427, de 2024.; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A gestora da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



9.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a. Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- g) Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

10.2. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)



10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
11. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
12. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.
13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.
14. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.
15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.
16. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.
17. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ef.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência (ANEXO I).

14.2. As partes elegem o foro do Município de Anaurilândia/ MS, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2023, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, data.

ef



ASSINATURAS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO RESERVA
(ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo de garantia/validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo de garantia/validade



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SRº RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO E A EMPRESA, NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Anaurilândia/MS por intermédio do(a) Prefeito Municipal, com sede na Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, na cidade de Anaurilândia /Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Senhor **Rafael Gusmão Hamamoto** - brasileiro, casado, portador do CPF nº 967.575.661-68, e RG nº 001.140.217, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Projetos do Município de Anaurilândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**.

2.2. Objeto da contratação:

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
01	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS, CORPO DE AÇO CARBONADO COM SISTEMA ANTI-FERRUGEM	UN	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80	
02	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR 12 PINOS 63A	UN	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00	
03	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 250MM	UN	50	R\$ 114,99	R\$ 5.749,50	
04	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 220MM	UN	80	R\$ 148,70	R\$ 11.896,00	
05	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 230MM - Unidade	UN	80	R\$ 148,70	R\$ 11.896,00	
06	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 240MM - Unidade	UN	80	R\$ 148,70	R\$ 11.896,00	
07	ABRACADEIRA DE AÇO PARA POSTE CIRCULAR 260MM - Unidade	UN	50	R\$ 182,50	R\$ 9.125,00	
08	ADAPTADOR DE SOQUETE DE LÂMPADA COM BASE EM PORCELANA E40 PARA E27 - Unidade	UN	200	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00	
09	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. CONTENHA: CATEGORIA/CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT III 600 V, CAT II 1.000 V, DISPLAY/CONTAGEM: 3.1/2 DÍGITOS / 0 A 1999 CONTAGEM, FAIXA DE TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA (CC OU DC): 1000 V, FAIXA DE TENSÃO DE CORRENTE ALTERNADA (CA OU AC): 750 V, RESISTÊNCIA: 2000, TESTE DE DIODO/CONTINUIDADE: COM, FUNÇÃO TECLA HOLD: COM, MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, ABERTURA DA GARRA: 42 MM, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V (NEDA 1604 OU 6F22), CAPACIDADE MÁXIMA DE RESISTÊNCIA DO ALICATE AMPERÍMETRO: 2000, FAIXA DE CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: 20 A / 200 A / 1.000 A, ILUMINAÇÃO/BARRA GRÁFICA: COM, INDICADOR DE BATERIA FRACA DO ALICATE AMPERÍMETRO: POSSUI, PRECISÃO DE TEMPERATURA DO ALICATE AMPERÍMETRO: (28°C), PRECISÃO DE TENSÃO AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: ± 1,0% ± 5 DÍGITOS, PRECISÃO DE TENSÃO DC DO ALICATE AMPERÍMETRO: ± 1,0% ± 2 DÍGITOS, PRECISÃO EM CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: 20A ± (2,0% ± 5D) / 200A ± (2,0% ± 5D) / 1000A ± (2,0% ± 7D), RESOLUÇÃO DE RESISTÊNCIA DO ALICATE AMPERÍMETRO: 0,1 ? / 1 ? , RESOLUÇÃO EM CORRENTE AC DO ALICATE AMPERÍMETRO: 0,01 A / 0,1 A / 1 A, SINAL SONORO DE CONTINUIDADE DO ALICATE AMPERÍMETRO: POSSUI, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE OPERAÇÃO DO ALICATE AMPERÍMETRO: 0° A 40°C, TENSÃO DA CORRENTE ALTERNADA (CA OU AC): 750 V, TENSÃO DA CORRENTE CONTÍNUA (CC OU DC): 1.000 V, MASSA APROXIMADA (PESO): 0,072 KG. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, 1 BATERIA DE 9 V, PONTAS DE PROVA (PAR). - Unidade	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	
10	ALICATE DE CORTE CABOS TIPO TESOURA ATÉ 70MM COBRE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DA MORDIDA DE 35MM - Unidade	UN	2	R\$ 117,99	R\$ 235,98	
11	ARAME GALVANIZADO Nº14 BWG 14 FIO 2,11MM LISO 1KG. - Quilograma	KG	100	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

12	ARRUELA DE AÇO QUADRADA GRANDE 50 x 03 mm C/FURO 5/8 - Unidade	UN	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
13	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR 12 PINOS 63A - Unidade	UN	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
14	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO ISOLADO PARA DISJUNTOR 12 PINOS 63A - Unidade	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
15	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO P/ILUM. PUBLICA 3,00 x 33 mm (2535mm) - Unidade	UN	150	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
16	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex COLORIDO 3X16,00 MM ² + NEUTRO NÚ 16,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 11,89	R\$ 11.890,0000
17	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex COLORIDO 3X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
18	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex COLORIDO 3X35,00 MM ² + NEUTRO NÚ 35,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 28,89	R\$ 28.890,00
19	CABO DE ALUMÍNIO TRIplex COLORIDO 2X16,00 MM ² + NEUTRO NÚ 16,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
20	CABO DE ALUMÍNIO TRIplex COLORIDO 2X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ² . - Metro	METRO	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
21	CABO DE COBRE NU RÍGIDO, 50 MM ² ELETROLÍTICO ATERRAMENTO. - Metro	METRO	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
22	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PARALELO PVC 300V, SEÇÃO 2 X 2,5MM ² (COR BRANCO). - Metro	METRO	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
23	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
24	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR BRANCO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
25	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
26	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
27	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
28	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00
29	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00
30	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 11,59	R\$ 23.180,00

ef



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

31	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00	
32	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	
33	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	
34	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00	
35	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	
36	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00	
37	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00	
38	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00	
39	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00	
40	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR AZUL). - Metro	METRO	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	
41	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR PRETO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	
42	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR VERDE/AMARELO). - Metro	METRO	2.000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00	
43	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL PVC 450/750V, ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM ² (COR VERMELHO). - Metro	METRO	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	
44	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO 4X2. COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	300	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00	
45	CAIXINHA DE EMBUTIR NA PAREDE 4X2 RETANGULAR, DE PVC, USADA P/ FIXAR TOMADAS E INTERRUPTORES. - Unidade	UN	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00	
46	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60AMP. 220V 60Hz, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, ACIONAMENTO	UN	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00	

cf



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA, CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO), CORRENTE NOMINAL: 60 A (AC3), NÚMERO DE PÓLOS: 2 (DOIS), PROTEÇÃO: POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO COM ALÇA DE REARME EXTERNA, TOMADA (BASE) EMBUTIDA. - Unidade					
47	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V/5500W. BRANCO, MATERIAL EM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL, COM DUAS TEMPERATURAS (INVERNO E VERÃO) E DESLIGADO. JATO MULTIDIRECIONAL. FORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. - Unidade	UN	50	R\$ 78,99	R\$ 3.949,50	
48	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 2 FIOS 221-612 - Unidade	UN	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00	
49	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 3 FIOS 221-413 - Unidade	UN	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	
50	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA 5 FIOS 221-415 - Unidade	UN	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	
51	CONECTOR WAGO COMPACTO EMENDA FIOS INLINE 221-2411 - Unidade	UN	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00	
52	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR RETANGULAR 10A 250V. BRACO. EM PLASTICO ISOLANTE. - Unidade	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	
53	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	
54	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	
55	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50	
56	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 49,89	R\$ 2.494,50	
57	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00	
58	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50	
59	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 10A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
60	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 16A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00	
61	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 20A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00	
62	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00	
63	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50	
64	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

65	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 30A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 69,59	R\$ 3.479,50	
66	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00	
67	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 60A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	50	R\$ 110,89	R\$ 5.544,50	
68	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 70A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00	
69	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 100A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	10	R\$ 208,90	R\$ 2.089,00	
70	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 125A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 338,89	R\$ 1.694,45	
71	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 150A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 711,99	R\$ 3.559,95	
72	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 175A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00	
73	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 225A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 980,99	R\$ 4.904,95	
74	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 250A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	5	R\$ 1.345,00	R\$ 6.725,00	
75	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 70A. MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	30	R\$ 179,99	R\$ 5.399,70	
76	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM. - Metro	METRO	3.000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00	
77	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM. - Metro	METRO	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00	
78	FILTRO LINHA 6 TOMADAS 114483 PRETO, 10A BIVOLT, CABO PP 3X0,75 - Unidade	UN	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00	
79	FILTRO LINHA 6 TOMADAS 114483 PRETO, 20A BIVOLT, CABO PP 3X0,75 - Unidade	UN	50	R\$ 92,20	R\$ 4.610,00	
80	FIO DE ALUMÍNIO NÚ PARA AMARRAÇÃO 10 AWG - Unidade	UN	500	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00	
81	FITA DUPLA FACE VERDE 3M X 20M X 25MM ACRILICA VHB. - Unidade	UN	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00	
82	FITA ISOANTE ADESIVA PRETA 20 METROS. - Unidade	UN	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00	
83	GRAMPO CONECTOR FÊMEA, LATÃO, P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - Unidade	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00	
84	GRAMPO PARALELO BIMETÁLICO 1 PARAFUSO P/CABO DE 10 A 50MM. - Unidade	UN	750	R\$ 49,90	R\$ 37.425,00	
85	HASTE ATERRAMENTO COBREADA, ALTA CAMADA, DE 5/8" X 2,40M. - Unidade	UN	100	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00	
86	INTERRUPTOR PARALELO DE 1 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR	UN	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade					
87	INTERRUPTOR PARALELO DE 2 TECLA + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	300	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00	
88	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2., COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	
89	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2.COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00	
90	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 TECLA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRANCA , EM TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	150	R\$ 20,39	R\$ 3.058,50	
91	INVERSOR DE TENSÃO 12V/127V 60HZ COM ONDA SENOIDAL PURA DE 6000W PICO. - Unidade	UN	3	R\$ 3.330,00	R\$ 9.990,00	
92	LÂMPADA LED BIVOLT 15W, 1300 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. METEIRAL: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00	
93	LÂMPADA LED BIVOLT 20W, 1600 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. METEIRAL: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00	
94	LÂMPADA LED BIVOLT 30W, 2400 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. METEIRAL: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	
95	LÂMPADA LED BIVOLT 40W, 3600 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. METEIRAL: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00	
96	LÂMPADA LED BIVOLT 9W, 810 LUMENS, 6500K LUZ BRANCA. METEIRAL: POLICARBONATO (PC), BASE E27, 25.000 HORAS DE VIDA UTIL. - Unidade	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	
97	LUMINÁRIA LED PARA POSTE. POTÊNCIA 100 W FLUXO LUMINOSO 12000 LM PESO 800 G, COR DA LUZ BRANCO-FRIO (TEMPERATURA DE COR:6500K) A PROVA D'ÁGUA, EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS: IK07, RESISTÊNCIA A ÁGUA E POEIRA: 1P66, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE FOTOCÉLULA, BIVOLT AUTOMÁTICO 100V - 240 V, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 120 lm/W, VIDA ÚTIL:35.000 HORAS (L70). - Unidade	UN	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00	
98	LUMINÁRIA LED PARA POSTE. POTÊNCIA 150 W FLUXO LUMINOSO 15000 LM PESO 800 G, COR DA LUZ BRANCO-FRIO (TEMPERATURA DE COR:6500K) A PROVA D'ÁGUA, EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS: IK07, RESISTÊNCIA A ÁGUA E POEIRA: 1P66, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE FOTOCÉLULA, BIVOLT AUTOMÁTICO 100V - 240 V, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 120 lm/W, VIDA ÚTIL:50.000 HORAS (L70). COR DO ACABAMENTO EM PRETO. M - Unidade	UN	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00	
99	O ALICATE CORTA CABO 10", CONTA COM LÂMINAS FORJADAS DE AÇO ESPECIAL, CABOS	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	REVESTIDOS DE PLASTISOL COM ACABAMENTO FOSFATIZADO, CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E POSSUI SISTEMA DE CORTE PROGRESSIVO. - Unidade					
100	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO 12 X 1/4 X 1"1/2. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00	
101	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO 12 X 1/4 X 3/4. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00	
102	PARAFUSO AUTO BROCANTE COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO 4,2MM X 20MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00	
103	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 3,5MM X 20MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00	
104	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 3,5MM X 40MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00	
105	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4,5MM X 20MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00	
106	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4,5MM X 30MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	
107	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4,5MM X 40MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	
108	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4,5MM X 50MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00	
109	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4MM X 20MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00	
110	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4MM X 30MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00	
111	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 4MM X 40MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00	
112	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 25MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00	
113	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 30MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00	
114	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 50MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00	
115	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 50MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

	PHILIPS, BICROMATIZADO 5MM X 60MM. EM AÇO CARBONO. - Unidade					
116	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 6MM X 25MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00	
117	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 6MM X 50MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	
118	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, BICROMATIZADO 6MM X 60MM. EM AÇO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	
119	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 5/8 X 3' - ZINCADO - Unidade	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	
120	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 10' ROSCA M16, EM AÇO LIGA COM ACABAMENTO POLIDO. COM PORCA QUADRADA. CLASSE DE RESISTENCIA GRAU 05. - Unidade	UN	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00	
121	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 12' ROSCA M16, EM AÇO LIGA COM ACABAMENTO POLIDO. COM PORCA QUADRADA. CLASSE DE RESISTENCIA GRAU 05. - Unidade	UN	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	
122	PARAFUSO PONTA AGULHA, FLANGEADO 4,2MM X 16MM. EM AÇO BAIXO CARBONO - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00	
123	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 1/4" X 50 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00	
124	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 1/4" X 60 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00	
125	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 1/4" X 70 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	
126	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 5/16" X 50 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00	
127	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 5/16" X 60 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO. - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00	
128	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA RP 5/16" X 80 MM. EM AÇO CARBONO ZINCADO - Unidade	UN	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00	
129	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO. - Unidade	UN	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00	
130	PLUG T 2P+T 20A 250V. COR: BRANCO - Unidade	UN	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00	
131	PLUGUE PINO MACHO 2P+T 10A 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, EMBALAGEM FLOW PACK. - Unidade	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	

E.



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

132	PLUGUE PINO MACHO 2P+T 20A 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE, EMBALAGEM FLOW PACK. - Unidade	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 100A, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM AÇO CARBONO, PARA 44 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO. - Unidade	UN	25	R\$ 1.044,00	R\$ 26.100,00	
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM PVC ANTE CHAMAS, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO. - Unidade	UN	50	R\$ 52,20	R\$ 2.610,00	
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR NA PAREDE, MATERIAL FEITO EM PVC ANTI-CHAMAS, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO - - Unidade	UN	50	R\$ 52,20	R\$ 2.610,00	
136	RELÉ FALTA DE FASE BIFÁSICO RPS-FFB 220V+N, TENSÃO FASE-NEUTRO 110~127V. VIDA ÚTIL ELÉTRICA 1.000.000 CICLOS, VIDA ÚTIL MECÂNICA 10.000.000 CICLOS, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 1500V/1MINUTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, MATERIAL DO CORPO PSAL, TIPO DE FIXAÇÃO TRILHO DIN. - Unidade	UN	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	
137	RELE FOTOELÉTRICO COMPACTO 1000W BIVOLT RFE-11. - Unidade	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
138	RELÉ FOTOELÉTRONICO DS17 60HZ 220V NF 1000W. POLIPROPILENO - Unidade	UN	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	
139	SOQUETE PARA LAMPADA E27 4A 250V COM BORNE. EM PORCELANA. - Unidade	UN	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00	
140	TOMADA DUPLA (3 MODULO) 2P+T 10A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	
141	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, COR BRACA E VERMELHA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00	
142	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00	
143	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	150	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00	
144	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, COR BRACA E VERMELHA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00	
145	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 2P+T 20A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2, COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. - Unidade	UN	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00	

ef



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

146	TOMADA SIMPLES (3 MÓDULO) 2P+T 10A, 250V, LIZ, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2. COR BRACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. Unidade	UN	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00	
147	TRILHO GALVANIZADO PERFURADO PADRÃO PARA DISJUNTOR DIN 50CM - Unidade	UN	50	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50	

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Edital da Licitação;
- 2.3.2. O Termo de Referência;
- 2.3.3. A Proposta de preços da contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos art. 106 e 107, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.154.931,29 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

ef



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1.1. Os valores devidos serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

7.1.2. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

7.1.3. O valor referente à soma dos créditos a serem disponibilizados será pago após a requisição dos cartões, mediante disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da relação dos Beneficiários do Programa Material Escolar que serão disponibilizados no período.

7.1.4. Todos os custos da execução do contrato, incluindo o custo dos cartões, repasse a estabelecimentos credenciados, transporte e demais custos dos cartões até a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão dos sistemas, acesso a sites, central de atendimento, emissão de relatórios e quaisquer outros correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

7.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O valor será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8.** Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ef



9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros,



não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

df



10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 19. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. **Multa:**

- 22.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 22.2. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 22.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- b. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- e. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



f. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

g. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

h. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1. Nesse caso, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

55 – 01.005.15.451.0017.2014.3.3.90.30 FONTES: 2.751.0000, 1.751.0000 E 1.500.0000 – REC PRÓPRIOS – SEC OBRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

8



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.4. Fica eleito o Foro do Município de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

ef